



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
 SECRETARIA REGIONAL - PRR/3<sup>a</sup> REGIÃO  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS - PRR3<sup>a</sup> N° 01/2026**

[PGEA 1.03.000.000367/2025-22](#)

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0058-48, situada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2020 - Bela Vista, São Paulo, SP, **TORNA PÚBLICO** aos Órgãos Federais, Estados e Municípios, às autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as associações ou cooperativas que atendam aos requisitos da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 e do Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022, que procederá ao desfazimento do veículo oficial NISSAN/XTERRA 2.8 SE, número patrimonial 03018102, classificado como irrecuperável, em consonância com as determinações contidas na IN SG/MPF nº 9/2019, de 11 de junho de 2019, do Decreto Federal nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital tem por objeto o desfazimento do **veículo oficial NISSAN/XTERRA 2.8 SE**, número patrimonial 03018102, classificado como **irrecuperável**, pertencente ao patrimônio da Procuradoria Regional da República da 3<sup>a</sup> Região.
- 1.2. As descrições do veículo constam no **Anexo II** deste Edital.

**2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 2.1. Os interessados deverão encaminhar as solicitações à Seção de Logística, mediante o modelo constante do **Anexo I**, exclusivamente, a) pelo Protocolo Eletrônico do MPF <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, ou, b) por meio de manifestação de interesse em anúncio próprio para o desfazimento do referido bem no Sistema de Doações do Governo Federal <https://doacoes.gov.br/>.
  - 2.1.1. A documentação exigida para habilitação deverá acompanhar a solicitação, nos termos estabelecidos no item 7 deste Edital.
  - 2.1.2. A manifestação de interesse implicará a aceitação do veículo oficial NISSAN/XTERRA 2.8 SE no estado de conservação em que se encontra, sem

possibilidade de desmembrá-lo por componentes ou peças, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

### 3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo para entrega da solicitação e documentação, conforme os parâmetros estabelecidos nos itens 2 e 7, é de **10 (dez) dias úteis**, a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado em virtude da ausência de interessados.
- 3.2. As solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas. Excepcionalmente, poderá a administração, mediante ato motivado do Secretário Regional, acolhê-las, desde que inexistentes outros interessados nos itens solicitados.

### 4. DO DESFAZIMENTO DE BENS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- 4.1. Com fundamento na Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal, o desfazimento de bens contempla a modalidade Transferência e Doação, nesta ordem de prioridade.
  - 4.1.1. **Transferência** (art. 40, incisos II e IV c/c com os arts. 80, 81, 82 e 87, caput, §§ 1º e 2º, da IN SG/MPF nº 9/2019). Os bens permanentes e materiais inservíveis ociosos ou recuperáveis poderão ser movimentados dentro da própria Administração Pública Federal, mediante as seguintes modalidades:
    - 4.1.1.1. **Transferência interna** entre as unidades gestoras do MPF;
    - 4.1.1.2. **Transferência externa** entre órgãos da União (Administração Direta), com preferência para os demais ramos do MPU.
  - 4.1.2. **Doação** (arts. 79, 80, 83 e 86, caput e § 3º da IN SG/MPF nº 9/2019). Os bens permanentes e materiais inservíveis ociosos ou recuperáveis, não movimentados no âmbito da Administração Pública Federal conforme as modalidades previstas nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.1.2, e os antieconômicos ou **irrecuperáveis** serão doados, observados os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

### 5. DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Em observância ao disposto no Parecer AUDIN-MPU Nº 325/2021, a seleção dos beneficiários em procedimentos de doação de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal (MPF) deve ser regida pela Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019 (arts. 86 e 89), e não pelo Decreto nº 9.373/2018 (arts. 8º e 14), com a

redação conferida pelo Decreto nº 10.340/2020 (revogados pelo Decreto nº 12.785/2025).

- 5.2. Os bens e materiais irrecuperáveis poderão ser doados em favor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022 (art. 86, inciso III, da IN SG/MPF nº 9/2019).
- 5.3. Não havendo beneficiários classificados conforme o expressamente previsto IN SG/MPF nº 9/2019, excepcionalmente, em atendimento ao interesse público, observadas as devidas cautelas e justificativas, os bens poderão ser destinados aos demais interessados, ainda que não pertencentes à respectiva categoria de bens destinados à doação (Parecer SEORI/AUDIN-MPU N° 4/2019).
- 5.4. Na ausência de manifestação de interesse por parte dos beneficiários expressamente listados na Instrução Normativa nº 09/2019 — inclusive após a verificação de interessados em categorias distintas de bens — o processo deverá ser encaminhado à **Secretaria de Administração (SA)** para análise técnica e manifestação.
- 5.5. Conforme o entendimento consolidado pela Auditoria Interna do MPU (**Pareceres AUDIN-MPU nº 478/2021 e nº 146/2022**), cabe à Secretaria Geral do Ministério Público Federal a competência decisória em casos de dúvida ou lacuna na aplicação da referida norma, possuindo a prerrogativa de autorizar, em caráter excepcional, a doação em favor de instituições não previstas no rol taxativo da IN, visando o atendimento ao interesse público e a destinação útil do patrimônio.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 5 deste Edital, será observado a **ordem cronológica** de manifestação de interesse.
  - 6.1.1. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.
  - 6.1.2. O sorteio de que trata o item 6.1.1 desta cláusula, deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.
  - 6.1.3. Todos os interessados convocados, na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.
- 6.2. No caso das entidades privadas de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:
  - a) associações e cooperativa de catadores;
  - b) aquela que possuir maior tempo de estatuto;
  - c) aquele que solicitar primeiro; e

d) sorteio, conforme o item 6.1. deste Edital

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão encaminhar, junto à manifestação de interesse (**Anexo I**) os seguintes documentos (nesta ordem), todos arquivos em **formato .pdf**:

7.1.1. Tratando-se de peças jurídicas de direito público (órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, autarquias e fundações públicas federais ou outros órgãos integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, os órgãos e entidades, autarquias e fundações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios):

a) ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede, telefone e do número de inscrição no CNPJ. Os órgãos ou entidades públicas federais deverão, obrigatoriamente, informar, no ofício de manifestação de interesse, o código da unidade gestora (UG) e os dados (nome, telefone e e-mail) do responsável pelo recebimento da transferência dos bens no Siafi.

7.1.2. Tratando-se de peças jurídicas de direito privado (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022):

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- d) comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS, nos termos da Lei 9.790/1999 e;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.2. Serão considerados habilitados os órgãos ou entidades que apresentarem a documentação exigida válida, em conformidade e no prazo estabelecido neste Edital.

- 7.2.1. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade na solicitação e documentos de habilitação apresentados pelo(a) interessado(a), é facultado à Administração, motivadamente, estabelecer prazo para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.2.2. Caso o trâmite de análise se estenda por período considerável, a Administração poderá solicitar revalidação de certidões vencidas, a fim de garantir a regularidade da habilitação até a conclusão do procedimento.
- 7.2.3. A validade da documentação deverá ser mantida durante todo o processo de desfazimento: da análise da habilitação/classificação até a assinatura do Termo de Doação.
- 7.3. A não apresentação da documentação nos moldes estabelecidos implicará a eliminação do interessado, seguindo-se a convocação do próximo classificado.

## 8. DO RESULTADO E ENTREGA DOS BENS

- 8.1. O resultado, contendo a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades que manifestaram interesse pelo bem, será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao3>, no prazo de até **15 (quinze) úteis**, contados a partir do fim do prazo para manifestação de interesse.
- 8.2. Para efetuar a retirada do bem, o donatário deverá, antecipadamente:
  - 8.2.1. Informar o nome e o cargo da pessoa que receberá o bem.
    - 8.2.1.1. O portador será, também, responsável por assinar o respectivo Recibo de Bens Baixados/Doados e dar ciência na Autorização de Saída de Material, após apresentação de documento de identificação e do documento do órgão, entidade ou instituição que comprove sua legitimidade para assinar o recibo.
  - 8.2.2. Informar o nome e o cargo da pessoa que assinará o Termo de Baixa/Doação do bem.
    - 8.2.2.1. O órgão donatário será, também, responsável por receber o respectivo PA (passivo ou reconhecimento de passivo) de lançamento da transferência do bem no Siafi, em até 30 (trinta) dias, a contar da movimentação do bem no sistema. Após este período, se for órgão federal, a PRR3ª poderá realizar o lançamento IMB046 de transferência direta para a respectiva UG de destino.
  - 8.2.3. Entrar em contato com o Núcleo de Transporte da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, pelo telefone (11) 2192-8619 ou pelo [pr3-motoristas@mpf.mp.br](mailto:pr3-motoristas@mpf.mp.br) para assinatura do ATPV (Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo), seja por representante legal, procurador ou advogado que esteja autorizado a assinar o documento em nome

da instituição, que além de assinar irá proceder o reconhecimento de firma em cartório para fins de Comunicação de Venda do Veículo junto ao DETRAN-SP.

- 8.3. Após o cumprimento do disposto no item 8.2 e subitens, a retirada do veículo deverá ser agendada junto à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.
- 8.4. A retirada dos bens deverá ser realizada impreterivelmente no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data em que o órgão, instituição ou entidade for contactado para esse fim, sob pena de perda do direito ao recebimento. Caso o donatário não cumpra este prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado.
- 8.5. As despesas com desmontagem e carregamento, transporte ou qualquer outro procedimento necessário para o recolhimento do bem correrão por conta do donatário e sua retirada deverá ser efetuada dentro do prazo estabelecido, em data e horário previamente convencionados pelo doador.
  - 8.5.1. Fica o donatário responsável por arcar com os custos de reparo, se necessário, e de transferência junto ao Detran de sua cidade nos prazos previstos pela legislação de trânsito vigente.
- 8.6. Os órgãos, entidades ou instituições receptoras deverão, no ato da retirada dos bens recebidos, trazer pessoal destinado ao seu recolhimento.
  - 8.6.1. Não será permitida qualquer manutenção ou reparo no local onde o veículo se encontra estacionado, devendo a retirada ser feita obrigatoriamente por guincho às custas do donatário

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 9.1. O MPF, por meio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, compromete-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade dos interessados atentarem para as publicações e prazos referidos no presente Edital.
- 10.2. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens por transferência ou doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados. Não estão incluídas neste critério as unidades do MPF.

- 10.3. As despesas com o carregamento e transporte do bem correrão por conta do donatário, ao qual caberá retirá-lo no local onde se encontrar, em data e horário previamente convencionados com a Seção de Logística e com a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.
- 10.4. Os órgãos e entidades privadas ficarão impedidos de pleitear nova transferência ou doação ao Ministério Público Federal pelo prazo de 2 (dois) anos caso não recolham o veículo no prazo estipulado.
- 10.5. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.
- 10.6. O não atendimento das disposições previstas na Lei nº 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei nº 9.605/1998.
- 10.7. Eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte, telefone (11) 2192-8619, e-mail [pr3-motoristas@mpf.mp.br](mailto:pr3-motoristas@mpf.mp.br) ou à Seção de Logística, telefone (11) 2192-8956, e-mail [pr3-patrimonio@mpf.mp.br](mailto:pr3-patrimonio@mpf.mp.br).
- 10.8. Os casos omissos porventura existentes serão examinados pela Seção de Logística e pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e deliberados pela Secretaria Regional, em conformidade com a legislação vigente.

São Paulo, *data da assinatura digital*.

*(assinado digitalmente)*

IVALDO MARTINS VIEIRA  
SECRETÁRIO REGIONAL

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Senhor Secretário Regional da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, o/a (Órgão/Instituição) \_\_\_\_\_, UG/CNPJ \_\_\_\_\_, localizado(a) no endereço \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ (se houver), nos termos do Edital de Desfazimento nº 1/2026 PRR3ª; Lei nº 14.133/2021; e IN SG/MPF nº 9/2019, vem requerer sua habilitação para o certame e solicitar a V.Sa. a doação do veículo oficial NISSAN/XTERRA 2.8 SE.

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), CPF nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ para, em nome deste requerente, receber / retirar o(s) bem(ns) no local em que se encontram, em horário a combinar.

Os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora – UG \_\_\_\_\_, e os dados do responsável pelo recebimento da transferência dos bens no SIAFI: nome \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs: Encaminhar este formulário em PDF bem como demais documentos necessários.

## ANEXO II - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

<b>PLACA</b>	DJP-1489
<b>MARCA</b>	NISSAN
<b>MODELO</b>	XTERRA 2.8 SE
<b>COR</b>	PRETA
<b>CHASSI</b>	94DTEND226J694520
<b>ANO</b>	2005/2006
<b>COMBUSTÍVEL</b>	DIESEL
<b>SITUAÇÃO</b>	<p style="text-align: center;"><b>IRRECUPERÁVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Bateria descarregada</li> <li>● Hodômetro: 27.406 Km</li> <li>● Boas condições de conservação, sem sinais de desgaste ou danos</li> <li>● Assentos, estofamentos e tapetes encontram-se conservados, assim como os cintos de segurança.</li> <li>● Os pneus, incluindo o reserva, também apresentam bom estado de conservação.</li> <li>● O motor do veículo apresenta danos significativos que impedem o seu funcionamento</li> <li>● Avaria causada por mau funcionamento do bico de cilindro hidráulico, que travou aberto e injetou excesso de combustível na câmara de combustão, ocasionando um calço hidráulico.</li> </ul>









